



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 696/99

Autoriza a abertura de
Crédito Especial no
Orçamento Vigente e contém
outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como segue abaixo:

02-06 - Departamento de Obras e Urbanismo

16.000.00 - Transportes

16.870.00 - Transporte Aéreo

16.875.23 - Infra-estrutura Aeroportuário

16.875.24.01 - Iluminação do Aeroporto

4110 - Obras e Instalações

TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 2° - Como recursos a Abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1° desta Lei, será anulada parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Vigente, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

0205 - Departamento de Saúde e Assistência Social

15.810.00 - Assistência

15.814.86 - Assistência Social Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.814.86.001.16 - Móveis e Equipamentos para Serviço de
Ação Social.
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
TOTAL.....r\$ 3.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei é para possibilitar a atualização contida na Lei 691/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 08 de junho de 1999.

Fábio de Jesus R. Silo.

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 08, 06, 99
Presença
PRESIDENTE